LEI N.º 153/98 DE 08 DE DEZEMBRO DE 1998.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 30.792,39(TRINTA MIL SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS COM TRINTA E NOVE CENTAVOS), e da outras providências."

LUIZ CARLOS LIBARDI DA SILVA, EM EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1°- Fica aberto um CRÉDITO ESPECIAL NA SEGUINTE Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

01- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

08- Educação e Cultura

08.42- Ensino Fundamental

08.42.188- Ensino Regular

08.42.188.1.029- INFORMATIZAÇÃO DO ENSINO MUNICIPAL

4120- Equipamentos e Material Permanente	R$ 30.792.39
T O T A L	R$ 30.792,39

Art. 2° - Para a cobertura do CRÉDITO ABERTO no artigo anterior serão reduzidas as seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO 03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

01- Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

03- Administração e Planejamento

03.07- Administração

03.07.021- Administração Geral

03.07.021.2.005- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3120- Material de Consumo	R$ 3.000,00
3131- Remuneração de Serviços Pessoais	R$ 1.200,00
Sub-Total	R$ 4.200.00

ÓRGÃO 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO.
01- Secretaria Municipal de Educação, Cultura ,Desporto e Turismo
08- Educação e Cultura
08.07-Administração
08.07.021- Administração Geral
08.07.021.2.017- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3120- Material de Consumo	R$ 1.500,00
3131- Remuneração de Serviços Pessoais	R$ 500,00
Sub- Total	R$ 2.000,00

08 – Educação e Cultura
08.42- Ensino Fundamental
08.42.188- Ensino Regular
08.42.188.1.015-CRIAÇÃO PROGRAMA ASSISTÊNCIA INTEGRADA

3120- Material de Consumo	R$ 350,00
3132- Outros Serviços e Encargos	R$ 350,00
4120- Equipamentos e Material Permanente	R$ 200,00
Sub- Total	R$ 900,00

08- Educação e Cultura
08.42-Ensino Fundamental
08.42.188- Ensino Regular
08.42.188.2.022- MANUTENÇÃO DO ENSINO MUNICIPAL

3120- Material de Consumo	R$ 357,62
Sub- Total	R$ 357,62

08- Educação e Cultura
08.42- Ensino Fundamental
08.42.239-Transporte Escolar
08.42.239.2.026-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3120- Material de Consumo	R$ 7.630,00
3132-Outros Serviços e Encargos	R$ 3.000,00
4120- Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.000,00
Sub- Total	R$ 11.630,00

08- Educação e Cultura
08.47-Assistência aos Educandos
08.47.188-Ensino Regular
08.47.188.2.029-ASSISTÊNCIA AOS EDUCANDOS
3120- Material de Consumo R$ 300,00
3132- Outros Serviços e Encargos R$ 100,00
Sub- Total R$ 400,00

08- Educação e Cultura
0847-Assistência aos Educandos
08.47.239- Transporte Escolar
08.47.239.2.030- MANTER TRANSPORTE ESCOLAR 2° E 3° GRAUS
3111- Pessoal Civil R$ 1.000,00
3120- Material de Consumo R$ 3.454,77
3132- Outros Serviços e Encargos R$ 4.300,00
4120- Equipamentos e Material Permanente R$ 1.000,00
Sub- Total R$ 9.754,77

08- Educação e Cultura
08.48-Cultura
08.48-247-Difusão Cultural
08.48.247.1.018-CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO BIBLIOTECA PÚBLICA E MUSEU
4110- Obras e Instalações R$ 100,00
Sub- Total R$ 100,00

08- Educação e Cultura
08.48- Cultura
08.48.247-Difusão Cultural
08.48.247.2.031-CULTURA, MÚSICA E ARTES
3120- Material de Consumo R$ 200,00
3132- Outros Serviços e Encargos R$ 100,00
4120- Equipamentos e Material Permanente R$ 100,00
Sub- Total R$ 400,00

08- Educação e Cultura
08.76- Saneamento

08.76.447- Abastecimento de Água
08.76.447.2.034- POÇOS ARTESIANOS E REDES DE ÁGUA

3120- Material de Consumo	R$ 50,00
4120- Equipamentos e Material Permanente	R$ 200,00
Sub- Total	R$ 250,00

08- Educação e Cultura
08.82-Previdência
08.82.492-Previdência Social e Segurados
08.82.492.2.035- ENCARGOS SOCIAIS

3132- Outros Serviços e Encargos	R$ 500,00
3253- Salário-Família	R$ 300,00
Sub- Total	R$ 800,00

TOTAL	R$ 30.792,39

Art. 3° A presente Lei fivca fazendo parte integrante das Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário .

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA,ESTADO DO RIO GRANDRE DO SUL EM 08 de dezembro de 1998.

LUIZ CARLOS BARDI DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se

ORLANDO RUBERT
Sec. Mun. de Adm. e Planejamento